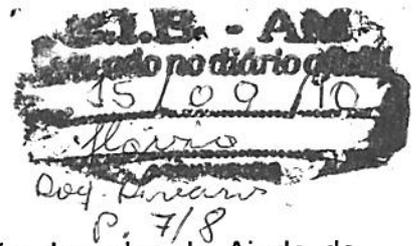




CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



RESOLUÇÃO CIB Nº 120/2010 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a correção do valor da Ajuda de Custo a ser concedida aos pacientes que precisam se deslocar para outros Estados através do TFD.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 214ª Reunião (164ª Ordinária), realizada no dia 30.08.2010 e;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo nº 18262/2010, que trata da proposta de aumento da Ajuda de Custo do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

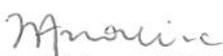
CONSIDERANDO as dificuldades em que se encontram as pessoas que procuram o Tratamento Fora de Domicílio – TFD;

CONSIDERANDO a resolução CIB/AM nº035 de 24 de agosto de 2009, que fraciona os valores do benefício de ajuda de custo com base na tabela do SAI/SUS, e que a portaria de nº77/2010 de 23 de junho de 2010, trata do ressarcimento do erário público;

RESOLVE:

CONSENSUAR a repactuação dos critérios do recebimento da ajuda de custo, para o valor o valor integral de R\$ 742,50 (Setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo mensal, segundo orientação que consta no Manual do TFD.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 30 de agosto de 2010.


Maria Adriana Moreira
Vice-Presidente da CIB/AM


Wilson Duarte Alecrim
Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 120/2010, datada de 30 de agosto de 2010, nos termos do Decreto de 13.07.2010.


Wilson Duarte Alecrim
Secretário de Estado da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando a solicitação do Senhor Presidente da CIB, Dr. Wilson Duarte Alecrim, conforme fl. 06 deste Processo passamos a expor os seguintes motivos:

- Considerando as dificuldades em que se encontram as pessoas que procuram o Tratamento Fora de Domicílio – TFD;
- Considerando que a Resolução CIB/AM nº 035 de 24 de agosto de 2009, que fraciona os valores do benefício de ajuda de custo com base na tabela do SAI/SUS;
- Considerando que esse valor da forma proposta, dificulta e prejudica a permanência do paciente que depende dessa ajuda para manter-se longe do domicílio, em estado debilitado, tanto físico quanto psicológico.

Sugerimos repactuar o critério de recebimento da referida ajuda de custo, para o valor de R\$742,50 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) mensal, segundo orientação que consta no Manual do TFD.

Sugerimos ainda, que seja revista a Portaria nº 772/2010, publicada no DOE de 23 de junho de 2010, fl. nº 05 deste processo, em seu Item I, inciso 3, que trata do ressarcimento ao erário público.

Salientamos que tais medidas irão também facilitar e dar maior celeridade aos processos decorrentes dessa demanda.

Em: 27 de agosto de 2010.

CIB / AM
Maria da Fé da Silva Marques
Secretária Executiva da CIB/AM

JM

Av. André Araújo, n.º 701 – Estrada do Aleixo CEP: 69060-001 – Fone:3643-6309 PABX: 3643-6300 R.6309 –
Manaus/AM

E-Mail: cib_am@saude.am.gov.br
Visite nosso site: <http://www.saude.am.gov.br>